Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 4258/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/11639/2016
PROTOCOLO	: 1674915
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO	: ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
TIPO DE PROCESSO	: INEXIGIBILIDADE / DISPENSA ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc

Trata o presente processo de julgamento da formalização do 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos ao Contrato de Prestação de Serviços n° 001/AJ/2016, originário do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° 6849/2015, tendo como responsável a Sra. Eliane Cristina Figueiredo Brilhante.

Procedido ao julgamento dos autos através da Decisão Singular DSG - G.JD-10668/2019, e do recurso já julgado conforme Decisão DSG – G.MCM – 9909/2020, onde o responsável foi multado em 30 UFERMS.

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. 6^0 §1^0 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à Decisão Singular em questão em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, conforme certidão da Gerência de Controle Institucional (peça 46).

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento dos autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, nos termos do artigo 187, “Caput”, do Regimento Interno, processar as devidas anotações e demais providências cabíveis;

2 – E posteriormente, pelo encaminhamento Divisão de Fiscalização de Gestão da Saúde, para dar seguimento ao trâmite do processo, com fulcro no art. 187, §4^0 do Regimento interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 23 de abril de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

AMG